



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Parecer ao Projeto de Lei nº 69/2022

Relatório

O Projeto de Lei dispõe sobre a instituição no Município de Pará de Minas do Programa Medicamento em Casa com o objetivo de encaminhar diretamente à residência das pessoas idosas, com deficiência ou mobilidade reduzida, portadoras de doenças crônicas, usuárias da rede municipal de saúde, medicamentos de uso contínuo que lhe forem prescritos em tratamento regular.

Neste sentido, compete a esta Comissão nos termos do artigo 53 do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao aspecto legal e jurídico da proposição.

Fundamentação

A matéria é de competência legislativa municipal, em face do interesse local, encontrando amparo nos termos do art. 30, inc. I, da Constituição Federal/88, reproduzido no art. 15, I da Lei Orgânica Municipal, o qual atribui competência ao Município para prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe privativamente legislar sobre assuntos de interesse local, não existindo quaisquer ilegalidades, uma vez que não se trata de proposta de iniciativa privativa do Executivo.

A matéria proposta não gera impacto financeiro a cidade uma vez que não implicará no aumento de despesas para o Executivo bem como não criará atribuições e nem violará os limites estabelecidos pela Constituição Federal/88.

Considera-se, portanto, que o Projeto de Lei é assunto de interesse local, bem como é adequada a sua constitucionalidade, sendo que a matéria proposta não enseja despesas para o município de Pará de Minas.

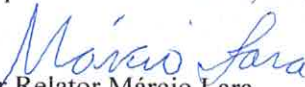
Considera-se também que a proposição está em consonância com as Legislações Federais, Estaduais e Municipais e que a matéria contemplada não é de Iniciativa Privativa do Poder Executivo, e ainda, que o Estado, no nosso caso (Município) é o Ente responsável pela garantia das condições mínimas para a existência dos indivíduos, assim somos pela legalidade da propositura.

Conclusão

Nos termos do art. 53 do Regimento Interno concluímos pela legalidade e constitucionalidade do projeto.

Somos pela aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 14 de setembro de 2022.


Vereador Relator Márcio Lara


Vereador Presidente Dilhermando Rodrigues Filho

Vereador Vice-presidente Luiz Fernando de Lima